

Comunicado DEDEV nº 01/2024

Assunto: Instruções aos Responsáveis Técnicos para safra de maçã 2024/2025

Considerando a Instrução Normativa nº 28 de 24 de agosto de 2016, Instrução Normativa nº 33 de 24 de agosto de 2016, Portaria nº 319, de 26 de maio de 2021 e Portaria SAR nº 20/2023, de 19 de abril de 2023, os procedimentos para inscrição e renovação das unidades de produção - UP de maçãs no SIGEN+ (safra 2024/2025), devem atender aos seguintes itens:

1. O prazo para as Inscrições e Renovações das Unidades de Produção, da Safra de Maçã 2024/2025, que estão sob sua Responsabilidade Técnica será até 15/10/2024.
2. As Declarações do Cancro Europeu, (antiga declaração da IN 20), deverão ser **assinadas** (pode ser assinatura eletrônica) pelo Responsável Técnico e anexadas nos documentos das UP's.
3. A ficha de inscrição/renovação de Unidades de Produção deverá ser anexada nos documentos de cada UP.
 - a. Ficam dispensadas as assinaturas do produtor e RT quando não houver alteração de área.
 - b. Necessitam assinaturas do RT e produtor quando:
 - i. Da inscrição de novas UPs;
 - ii. Alteração na área da UP renovada;
 - iii. Troca de Responsável Técnico da UP.
4. As coordenadas geográficas da UP devem ser atualizadas de forma a corresponder ao local do pomar.
5. Informações sobre área e área coberta:
 - a. Campo "Área Plantada (ha)": Informar a área total da variedade/cultivar, tanto a céu aberto quanto sob cobertura;
 - b. Campo "Área Protegida (ha)": Informar quanto da área total está protegida sob telado.
6. As estimativas de produção podem ser ajustadas antes da emissão do primeiro CFO da safra.

7. Unidades de produção **Sob Manejo** do cancro Europeu:

- a. As UPs que, nas safras passadas, já tinham declaração de incidência superior a 5%, podem fazer a renovação normalmente.
- b. **Nos casos de Unidades de Produção com incidência superior a 5% na última safra (2023/2024)**, o Responsável Técnico deverá solicitar por e-mail a autorização da Cidasc para adoção do manejo do Cancro Europeu.
 - i. A Cidasc fará a vistoria da área, com acompanhamento do responsável técnico, para posterior definição quanto a alteração do status da área em relação ao cancro europeu;
 - ii. Poderão ser solicitados, a critério do fiscal, relatórios complementares, incluindo o mapeamento com a localização das plantas sob manejo.

8. Inclusão de polígonos das unidades de produção:

- a. Fica obrigatório anexar arquivos dos polígonos das UPs positivas para cancro europeu já na renovação para a safra 2024/2025.
- b. Os polígonos das UPs negativas poderão ser inseridos até 30 de abril de 2025.
- c. Na aba documentos da unidade de produção foi inserida a opção “Polígonos da UP”.
- d. Os polígonos devem representar as áreas cultivadas com maçã.
- e. O nome do arquivo deve ser o número de inscrição da UP, sendo que o arquivo pode conter mais de um polígono, conforme composição da UP.
- f. Formatos de arquivo aceitos: Shapefile (.shp), GeoJSON (.geojson ou .json), KML/KMZ (.kml ou .kmz), GML (.gml), GeoPackage (.gpkg), CAD (.dxf).

9. Ao incluir a nova safra, o limite para final da safra será 06/2025.

10. Estimativas de Produção acima de 65 t/ha necessitam de justificativa técnica e podem ser anexadas na aba “Documentos” antes de enviar para a CIDASC;

11. Responsável Técnico que deixar de ser RT tem 10 dias para comunicar o fato via SIGEN+.

- a. O manual de Procedimento para DEIXAR a responsabilidade de unidade de produção (UP) está disponível em:

<https://www.cidasc.sc.gov.br/defesasaniarivegetal/files/2023/12/Deixar-de-ser-RT-de-UP.pdf>

- b. Deverá ser anexada a declaração de encerramento de Responsabilidade Técnica, disponível em:

<https://www.cidasc.sc.gov.br/defesasaniarivegetal/files/2020/08/DECLARA%C3%87%C3%83O-DE-ENCERRAMENTO-DE-RESPONSABILIDADE-T%C3%89CNICA-E-DECLARA%C3%87%C3%83O-DA-SITUA%C3%87%C3%83O-DO-CANCRO-EUROPEU-NO-POMAR-8.docx>

- c. Deixar de comunicar que não é mais o responsável técnico de unidade de produção ou de consolidação é passível de multa de R\$ 200,00 a R\$1.000,00

12. É obrigação do Produtor Rural ou Explorador ter responsável técnico pelo seu pomar em relação ao Cancro Europeu. No caso de troca de RT, o produtor tem até 10 dias úteis para indicar novo responsável técnico, sob pena de multa de R\$ 200,00 a R\$ 1.000,00.
13. O RT que assumir UP já existente deve realizar o procedimento no SIGEN+, através do Manual que o link a seguir:
<https://www.cidasc.sc.gov.br/defesasanitariavegetal/files/2023/12/Assumir-como-RT-de-UP.pdf>
14. Relação de e-mails para contato:
- Departamento Regional de Campos Novos: dsvcamposnovos@cidasc.sc.gov.br
 - Departamento Regional de Canoinhas: dsvcanoinhas@cidasc.sc.gov.br
 - Departamento Regional de Caçador: dsvcacador@cidasc.sc.gov.br
 - Departamento Regional de Joaçaba: dsvjoacaba@cidasc.sc.gov.br
 - Departamento Regional de Lages: dsvlages@cidasc.sc.gov.br
 - Departamento Regional de Mafra: dsvmafra@cidasc.sc.gov.br
 - Departamento Regional de São Joaquim: dsvsaojoaquim@cidasc.sc.gov.br
 - Departamento Regional de Videira: dsvvideira@cidasc.sc.gov.br
15. O RT deve revisar a relação de exploradores e cancelar os que não possuem mais vínculo com a UP.

As eventuais dúvidas podem ser encaminhadas à coordenação do programa estadual de sanidade das pomáceas pelo e-mail maca@cidasc.sc.gov.br.

Florianópolis, 20 de setembro de 2024.

Alexandre Mees
Gestor do Departamento Estadual de Defesa Vegetal

Fabiana Alexandre Branco
Gestor da Divisão de Defesa Sanitária Vegetal

Roberta Duarte Avila Vieira
Coordenadora do Programa Estadual de Sanidade das Pomáceas



Assinaturas do documento



Código para verificação: **7IP2PH35**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **ALEXANDRE MEES** (CPF: 038.XXX.379-XX) em 20/09/2024 às 17:47:51
Emitido por: "SGP-e", emitido em 08/02/2019 - 15:37:43 e válido até 08/02/2119 - 15:37:43.
(Assinatura do sistema)

- ✓ **FABIANA ALEXANDRE BRANCO** (CPF: 022.XXX.459-XX) em 20/09/2024 às 17:51:28
Emitido por: "SGP-e", emitido em 10/09/2018 - 12:14:20 e válido até 10/09/2118 - 12:14:20.
(Assinatura do sistema)

- ✓ **ROBERTA DUARTE AVILA VIEIRA** (CPF: 037.XXX.789-XX) em 23/09/2024 às 11:38:37
Emitido por: "SGP-e", emitido em 10/09/2018 - 12:41:04 e válido até 10/09/2118 - 12:41:04.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/Q0IEQVNDXzlyNjJfMDAwMDA2NDVfNjQ2XzlwMjBfN0IQMIBIMzU=> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **CIDASC 00000645/2020** e o código **7IP2PH35** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.